



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO Nº 282, DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

**Regulamenta participação do  
Município no evento Campereada do  
Xirú/2014, inserido nas festividades  
alusivas a Semana da Município**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que estabelece o Art. 3.º da Lei Nº 4.084/2014, que fixa o Calendário de Eventos do Município;

Considerando a necessidade de regular os gastos a serem realizados com o evento Campereada do Xirú 2014, como integrante das festividades alusivas a Semana do Município de Pinheiro Machado, pelo Poder Público Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica regulamentado por este ato, as despesas decorrentes do evento Campereada do Xirú 2014, como integrante das festividades alusivas a Semana do Município de Pinheiro Machado.

Art. 2º Fica estipulado o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a serem utilizados dentro das seguintes dotações orçamentárias:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**06.01 – Secretaria da Educação**

13.392.0051.2.145.000 – Promoção de Eventos Conforme Calendário

3.3.90.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.500,00

Despesa: 3537 – Recurso Livre



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Cont. do Decreto Nº 282 – 08/04/2014 – Regulamenta Campereada.do Xirú.....fls 02)**

Art. 4º Fica a Comissão Organizadora da Campereada do Xirú, através de seu presidente, incumbida da prestação de contas dos valores recebidos através do Executivo Municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá exigir a apresentação do Plano de Trabalho com a destinação dos recursos referidos no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Luiz Henrique Chagas da Silva**  
**Secretário da Administração**